

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2025

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 18759/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. EDITAL Nº 109/2025

1.2. O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, nº 201, St. Central, Aparecida do Rio Doce/GO, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas através do Decreto nº 834/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a **Contratação de Emissora de Radiodifusão (FM) in loco para veiculação de matérias institucionais, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, eventos e programas de interesse público de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

1.3 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, com sede no município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos valores fixados no Anexo I deste edital

1.4. **Do local, data e hora:** Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital entre os periodos de **10 de dezembro de 2025 até 03 de fevereiro de 2026.**

1.5 O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo (a) interessado (a), ou por seu bastante procurador, **durante a vigência do presente Edital, a partir da publicação** deste, na Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, na Rua Adalto Fernandes, 201, St. Central, 75.827-000, em Aparecida do Rio Doce/GO, no horário compreendido entre 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

1.6 O presente processo rege-se pelas normas e exigências constante da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 469/2024, de 30 de março de 2023 e 582/2024 de 8 de janeiro de 2024.

2 – DO OBJETO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. O objeto deste edital é a fixação de normas e regras prévias para o credenciamento visando a **Contratação de Emissora de Radiodifusão (FM) in loco para veiculação de matérias institucionais, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, eventos e programas de interesse público de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

3 – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços ora credenciado deverão ser prestados na sede do EXECUTIVO situada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, St. Central, Aparecida do Rio Doce/GO.

4 – DO CARGO, LOCAL DE TRABALHO, VALOR E CARGA HORÁRIA:

4.1. A prestação dos serviços se dará de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – PODER EXECUTIVO e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

5.1.1. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

5.1.2. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços constantes no termo de Referência – Anexo I desde edital devem, obrigatoriamente, apresentar os documentos de Habilitação, juntamente com os **ANEXOS II, III, IV, V**, em envelope lacrado.

6.2. Habilitação pessoa jurídica:

a) Documentos:

I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado;

II. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

b) Regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);

6.1.3. Qualificação Técnica para ambos interessados:

I. Comprovação de aptidão e desempenho por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução de serviços referente ao objeto.

6.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida em envelope lacrado junto a Prefeitura Municipal, no Protocolo Central, na Rua Adalberto Fernandes, 201, St. Morada Central, 75.827-000, em Aparecida do Rio Doce/GO, no horário compreendido entre 08h e 11h e das 13h às 17h.

6.2.1. Apresentação do envelope de credenciamento:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025

NOME:

CPF/CNPJ:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

6.3. Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.

6.4. Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixas ou móvel, plano de Saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.

6.5. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.6. No ato de assinatura do contrato a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

6.7. Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento e apresentá-los ao Poder EXECUTIVO, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

6.8. No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento, nome do interessado e profissão e ID do protocolo.

6.9. Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

7 – DA CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações:

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado.

7.2. As contratações se darão quanto a existência de vagas de acordo com a demanda presente e futura, dos serviços.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses contados da assinatura do termo de credenciamento/contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

8 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF/fatura, boleto ou Relatório de execução no departamento de compras da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce.

8.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução.

8.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, boleto ou Relatório de execução conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, boleto ou Relatório de execução o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentaria	Função/Subfunção/Natureza da Ação/Projeto/Atividade	Elemento da Despesa/Fonte	Sub
0039	10.05 Sec. Un. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Ouros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	47

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada.

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.8. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 124, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS(AS)

11.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do Contrato, consoante ao que consta nos Itens 1 e 3 deste instrumento;

11.1.2. Garantir e zelar pela boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;

11.2. Atender às consultas solicitadas pelo Município;

11.3. Toda a execução do trabalho pela Contratada deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

11.3.2. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

11.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela(o) fiscal do Contratante, nos termos constantes do contrato/Ata;

11.4. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato/Ata, às normas brasileiras de segurança e medicina do trabalho, e o cumprimento de todos condicionantes ambientais, bem como cumprir, dentro dos prazos estabelecidos suas obrigações contratuais;

11.4.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer na execução do contrato;

11.5. Constituem obrigações da contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de quaisquer acidentes decorrentes das relações contratuais ou empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, os pagamentos de todos os impostos, inclusive taxas e emolumentos, seguros incidentes sobre a execução do contrato;

11.5.1. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, pois todos e quaisquer ônus sobre a execução do contrato será de inteira responsabilidade da contratada.

11.6. Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da contratada em serviços exclusivos nas instalações do contratante, caso venham a existir, serão demonstrados seus pagamentos mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura;

11.7. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de quaisquer naturezas, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município de Aparecida do Rio Doce, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8. Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas e exigidas para contratação na legislação em vigor;

11.9. Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais;

11.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços.

11.11. A contratada e detentora do Contrato fica obrigada juntamente com o Contratante a cumprir as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.

12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

12.1.1. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

12.1.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

12.1.4. Desatender às determinações da Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

12.1.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.6. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

12.1.7. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

12.1.8. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e I, II, III do 155 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

12.2. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

13.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Credenciado se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo Contratante, referente à sua vida profissional, financeira e civil.
- 14.2. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato.
- 14.3. As minutas de contrato constantes do edital serão ajustadas às peculiaridades de cada credenciado e necessidades do Poder Executivo, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
- 14.4. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Poder Executivo a fim de conseguir instruções.
- 14.5. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.
- 14.6. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 03(TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2026**, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos.
- 14.7. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Poder Executivo.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes do Decreto Municipal nº 469/2023 e na Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 14.9. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pelo Poder Executivo não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.
- 14.10. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.
- 14.11. O Poder Executivo, por sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do fone: (64) 2031-0011, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

14.12. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Declaração;

ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – Termo de Renúncia de Prazo Recursal (OPCIONAL);

ANEXO VI – Termo de Credenciamento/ Contrato

Aparecida do Rio Doce GO, 03 de dezembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas através do Decreto nº 834/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a Contratação de Emissora de Radiodifusão (FM) in loco para veiculação de matérias institucionais, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, eventos e programas de interesse público de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objeto o credenciamento de emissoras de rádio FM para a divulgação de atos oficiais, ações, programas, projetos, campanhas, avisos e demais informações de interesse público do Município.

2.2 A utilização do serviço de radiodifusão FM, justifica-se pela sua ampla abrangência local, credibilidade junto à população e importante papel social, especialmente nas regiões onde o acesso a outros meios de comunicação é limitado. Trata-se de veículo de comunicação de baixo custo e grande alcance, que possibilita informar, educar e aproximar a gestão pública da comunidade.

2.3 A divulgação das ações e atos do Poder Público é dever constitucional (art. 37, caput, da Constituição Federal), sendo instrumento essencial de transparência, publicidade e participação cidadã, além de atender ao princípio da eficiência, previsto na mesma norma.

2.4 O credenciamento é a forma mais adequada para este tipo de serviço, pois permite que todas as emissoras que atendam aos requisitos definidos pelo Município participem do processo, garantindo isonomia, impessoalidade e ampla concorrência, conforme o art. 78 da Lei nº 14.133/2021. Por meio desse procedimento, a Administração Pública pode contratar diversos prestadores simultaneamente, conforme a necessidade, sem limitar a contratação a apenas uma emissora, promovendo maior capilaridade na divulgação das informações públicas.

2.5 além disso, a escolha das rádios se mostra técnica e socialmente vantajosa, considerando seu caráter sem fins lucrativos, sua função pública e educativa e o compromisso com o interesse coletivo. A contratação garante a ampla disseminação das informações oficiais, fortalecendo a comunicação institucional e o direito de acesso à informação, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.6 Diante do exposto, a contratação via credenciamento de rádios FM atende plenamente aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, assegurando à população o acesso transparente e democrático às informações governamentais.

2.7 O presente Credenciamento é regido através do art. 37, §1º da CF/88, Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos),

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de divulgação de matérias institucionais do Município, visando dar publicidade a população dos atos e atividades da Administração Pública em geral, bem como suas campanhas e outros afins de interesse público, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3.2. A contratação pretendida deve ser restrita a veiculação de matérias institucionais nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

4.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	➤ 12 (doze) veiculação de chamadas de áudio (spots) diárias de no mínimo 30 segundos cada, com conteúdo informativo e educativo de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, visando a ampla comunicação entre a administração municipal e a população, abrangendo temas como saúde, educação, obras, utilidade pública, eventos e serviços municipais de segunda a domingo, no horário compreendido entre 06h00 e 00h00 (meia-noite). ➤ Divulgação institucional, abrangendo a veiculação de atos oficiais, avisos, campanhas, ações, eventos e informações de interesse público de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, em formato de inserções com duração de no mínimo 60 (sessenta) segundos, denominadas “flashes”, transmitidas no horário compreendido entre 8h e 18h, conforme programação e demanda estabelecida pela Administração Municipal. A execução do serviço se dará mediante inserções diárias ou conforme necessidade da Administração, respeitando a programação previamente estabelecida. As emissoras credenciadas deverão disponibilizar espaço para: • Divulgação de avisos e comunicados oficiais, ações de utilidade pública, campanhas educativas e informativas; • Informações sobre serviços municipais e comunicados da Prefeitura. ➤ 04 (quatro) Divulgação institucional mensal, por meio de programa ao vivo com duração mínima de 15 (quinze) minutos, veiculado dentro de cada mes, entre 8h às 8h15h nos dias definidos pela administração. O programa terá caráter informativo e institucional, com a finalidade de divulgar ações, programas, projetos, campanhas, avisos e demais informações de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce ao interesse público promovidos pelo Município. Durante a transmissão, deverão ser realizadas entrevistas ao vivo, presencialmente ou por telefone, com secretários municipais, autoridades locais, estaduais ou representantes de entidades	Meses	Serviços	R\$ 5.188,75	R\$ 62.265,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	parceiras, abordando temas relevantes à comunidade e às políticas públicas municipais. Forma de Execução: - A emissora deverá disponibilizar estúdio, equipamentos e equipe técnica necessários à transmissão. - As entrevistas poderão ser conduzidas por apresentador designado pela emissora, com participação de representante da municipalidade, quando solicitado. - O programa deverá ser gravado e disponibilizado em meio digital (áudio) para fins de comprovação da execução. - A veiculação ocorrerá mensalmente, com duração mínima de 15 minutos entre 8h às 8h15h, em frequência FM de abrangência local nos dias definidos pela administração. OBSERVAÇÃO: O Município disponibilizará à emissora de rádio as gravações com antecedência mínima de 01 (um) dia, a fim de permitir a adequada preparação, programação e veiculação do conteúdo.				
VALOR TOTAL				R\$ 5.188,75	R\$ 62.265,00

4.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 As mídias de spots serão enviadas pelo Contratante, nos termos deste edital de credenciamento, a emissora de radiodifusão, até o dia útil anterior a divulgação;

4.2.2 A veiculação em programação normal de rádio de Programa ao vivo depende de comunicação antecedente do Departamento administrativo com respectiva autorização do prefeito Municipal;

4.2.3 transmissão deverá ser veiculada em horário alternativo durante a programação

3.2.4 O Município disponibilizará à emissora de rádio as gravações com antecedência mínima de 01 (um) dia, a fim de permitir a adequada preparação, programação e veiculação do conteúdo

4.2.5 Os conteúdos deverão ser produzidos em conformidade com as diretrizes da Administração Pública, priorizando a clareza, objetividade e alinhamento às políticas institucionais.

4.2.6 Média total estimada em de R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3.2. As matérias da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, exceto quando devidamente justificado, de acordo com o planejamento de conteúdo realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3. O valor total estimado da contratação é de de R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais), o qual será mantido inalterado, a não ser que mais de duas empresas sejam credenciadas, neste caso, a distribuição será feita de forma igualitária entre elas, sem acréscimo do valor total estimado, resguardando-se a economicidade e a compatibilidade com os limites orçamentários fixados.

4.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. GESTÃO DO CONTRATO

(64) 3637-1107 / (64) 2031-0011 <https://aparecidadorio doce.go.gov.br/>

Centro Administrativo das Aguas Doces - Rua Adalto Fernandes nº 201 – Setor Central – Aparecida do Rio Doce-Goiás
CEP: 75827-000 - CNPJ: 24.859.316/0001-00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 469 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do 3 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133-2021.

6.2. Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado será o INPC/IBGE, ou aquele que o venha substituir.

7. PRAZO DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da Nota Fiscal/Fatura, boleto ou Relatório de execução no departamento de compras da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce.

7.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período da execução.

7.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, boleto ou Relatório de execução, conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota Nota Fiscal/Fatura, boleto ou Relatório de execução, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata, consoante ao que consta nos Itens 1 e 3 deste instrumento;

8.2. Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, e cumprir, dentro dos prazos estabelecidos suas obrigações contratuais;

8.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal da Contratante, nos termos constantes do contrato/Ata;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.5. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato/Ata, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento correspondente;
- 8.6. Toda a execução do trabalho pela Contratada deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;
- 8.7. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 8.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 8.9. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, frete e demais atos pertinentes;
- 8.10. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município de Aparecida do Rio Doce, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.
- 8.12. A detentora da Ata/Contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada.
- 9.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato/Ata.
- 9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.6. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 9.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 464 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 10.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

10.2.5 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentaria	Função/Subfunção/Natureza da Ação/Prejeto/Atividade	Elemento da Despesa/Fonte	Sub
0039	10.05 Sec. Un. De Adminitração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Admistração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Ouros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	47

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público, em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Aparecida do Rio Doce GO, 29 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de adminitração de Desenvolvimento

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO – PODER EXECUTIVO

Referente: CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, o interessado _____, CPF ou CNPJ n. _____, com endereço/sede na cidade de _____ - _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, vem requerer sua inscrição para o processo administrativo de Chamamento para Credenciamento do EXECUTIVO nº 0109/2025, do PODER EXECUTIVO de Aparecida do Rio Doce/GO, declarando que está de acordo com a regras Editalícias, bem como de acordo com os valores constantes no termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	➤ 12 (doze) veiculação de chamadas de áudio (spots) diárias de no mínimo 30 segundos cada, com conteúdo informativo e educativo de todas as secretarias do Município de aparecida do Rio Doce, visando a ampla comunicação entre a administração municipal e a população, abrangendo temas como saúde, educação, obras, utilidade pública, eventos e serviços municipais de segunda a domingo, no horário compreendido entre 06h00 e 00h00 (meia-noite). ➤ Divulgação institucional, abrangendo a veiculação de atos oficiais, avisos, campanhas, ações, eventos e informações de interesse público de todas as secretarias do Município de aparecida do Rio Doce, em formato de inserções com duração de no mínimo 60 (sessenta) segundos, denominadas “flashes”, transmitidas no horário compreendido entre 8h e 18h, conforme programação e demanda estabelecida pela Administração Municipal. A execução do serviço se dará mediante inserções diárias ou conforme necessidade da Administração, respeitando a programação previamente estabelecida. As emissoras credenciadas deverão disponibilizar espaço para: • Divulgação de avisos e comunicados oficiais, ações de utilidade pública, campanhas educativas e informativas; • Informações sobre serviços municipais e comunicados da Prefeitura. ➤ 04 (quatro) Divulgação institucional mensal, por meio de programa ao vivo com duração mínima de 15 (quinze) minutos,	Meses	Serviços	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	veiculado dentro de cada mes, entre 8h às 8h15h nos dias definidos pela administração. O programa terá caráter informativo e institucional, com a finalidade de divulgar ações, programas, projetos, campanhas, avisos e demais informações de todas as secretarias do Município de aparecida do Rio Doce ao interesse público promovidos pelo Município. Durante a transmissão, deverão ser realizadas entrevistas ao vivo, presencialmente ou por telefone, com secretários municipais, autoridades locais, estaduais ou representantes de entidades parceiras, abordando temas relevantes à comunidade e às políticas públicas municipais. Forma de Execução: • A emissora deverá disponibilizar estúdio, equipamentos e equipe técnica necessários à transmissão. • As entrevistas poderão ser conduzidas por apresentador designado pela emissora, com participação de representante da municipalidade, quando solicitado. • O programa deverá ser gravado e disponibilizado em meio digital (áudio) para fins de comprovação da execução. • A veiculação ocorrerá mensalmente, com duração mínima de 15 minutos entre 8h às 8h15h, em frequência FM de abrangência local nos dias definidos pela administração. OBSERVAÇÃO: O Município disponibilizará à emissora de rádio as gravações com antecedência mínima de 01 (um) dia, a fim de permitir a adequada preparação, programação e veiculação do conteúdo.				
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Desde já agradeço.

Aparecida do Rio Doce – GO, em ____ de _____ de 2025.

Nome (Pessoa Jurídica)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025

Pessoa Jurídica:
(qualificar)

_____, CPF ou CNPJ n. _____, com sede na Rua _____ nº ____ - Bairro____, na cidade de _____ - _____, DECLARA, para os devidos, que:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que esse credenciamento não gera direito a minha contratação, que está sujeita as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO – PODER EXECUTIVO.

Aparecida do Rio Doce – GO, em ____ de _____ de 2025.

Nome (Pessoa Jurídica)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente: CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/21, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura (e PJ - carimbo do CNPJ)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL (OPCIONAL)

EU, _____, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____, estabelecida nessa cidade de _____, na rua ou avenida _____, bairro, nº _____, se pessoa jurídica (neste ato por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro, cidade, DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2025.

Nome (Pessoa Jurídica)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EXECUTIVO Nº _____/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO EXECUTIVO Nº 109/2025

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, St. central, 75.827-000, em Aparecida do Rio Doce-GO, CNPJ nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado por seu gestor Edy Carlos Gonçalves, brasileiro, divorciado, administrador, CPF nº. 485.527.631-68, RG nº. 2781901 – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, inscrição profissional, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado/com sede na XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital **CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025, Contratação de Emissora de Radiodifusão (FM) in loco para veiculação de matérias institucionais, atos oficiais, campanhas educativas e informativas, eventos e programas de interesse público de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**

III– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, I c/c art. 74, da Lei nº14.133/2021 – inexigibilidade de licitação e ainda nos termos das Resoluções de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de CHAMADA PÚBLICA EXECUTIVO Nº 109/2025.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

- 4.1.1 Receber e conferir os serviços quando da entrega pela Contratada.
- 4.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 4.1.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.6. Notificar a Contratada detentora, por escrito, de eventuais anormalidades de qualquer espécie, para prestar os esclarecimentos necessários e determinar prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

4.1.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.8. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 124, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

4.2. DO CREDENCIADO/CONTRATADO:

4.2.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do Contrato, consoante ao que consta nos Itens 1 e 4 deste instrumento;

4.2.2. Garantir e zelar pela boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público;

4.2.3. Atender às consultas solicitadas pelo Município;

4.2.4. Toda a execução do trabalho pela Contratada deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

4.2.5. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

4.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela(o) fiscal do Contratante, nos termos constantes do contrato/Ata;

4.2.7. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato/Ata, às normas brasileiras de segurança e medicina do trabalho, e o cumprimento de todos condicionantes ambientais, bem como cumprir, dentro dos prazos estabelecidos suas obrigações contratuais;

4.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer na execução do contrato;

4.2.9. Constituem obrigações da contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de quaisquer acidentes decorrentes das relações contratuais ou empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, os pagamentos de todos os impostos, inclusive taxas e emolumentos, seguros incidentes sobre a execução do contrato;

4.2.10. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, pois todos e quaisquer ônus sobre a execução do contrato será de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.11. Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da contratada em serviços exclusivos nas instalações do contratante, caso venham a existir, serão demonstrados seus pagamentos mensalmente, por ocasião da apresentação de cada fatura;

4.2.12. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de quaisquer naturezas, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou ao Município de Aparecida do Rio Doce, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;

4.2.13. Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas e exigidas para contratação na legislação em vigor;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.2.14. Emitir as notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais;
4.2.15. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do pessoal utilizado para prestação dos serviços.
4.2.16. A contratada e detentora do Contrato fica obrigada juntamente com o Contratante a cumprir as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e regulamentações.

V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R\$ xx.xxx,xx (xx) mensais, estimando-se o valor global de R\$ xx.xxx,xx (...).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	➤ 12 (doze) veiculação de chamadas de áudio (spots) diárias de no mínimo 30 segundos cada, com conteúdo informativo e educativo de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, visando a ampla comunicação entre a administração municipal e a população, abrangendo temas como saúde, educação, obras, utilidade pública, eventos e serviços municipais de segunda a domingo, no horário compreendido entre 06h00 e 00h00 (meia-noite). ➤ Divulgação institucional, abrangendo a veiculação de atos oficiais, avisos, campanhas, ações, eventos e informações de interesse público de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce, em formato de inserções com duração de no mínimo 60 (sessenta) segundos, denominadas “flashes”, transmitidas no horário compreendido entre 8h e 18h, conforme programação e demanda estabelecida pela Administração Municipal. A execução do serviço se dará mediante inserções diárias ou conforme necessidade da Administração, respeitando a programação previamente estabelecida. As emissoras credenciadas deverão disponibilizar espaço para: • Divulgação de avisos e comunicados oficiais, ações de utilidade pública, campanhas educativas e informativas; • Informações sobre serviços municipais e comunicados da Prefeitura. ➤ 04 (quatro) Divulgação institucional mensal, por meio de programa ao vivo com duração mínima de 15 (quinze) minutos, veiculado dentro de cada mes, entre 8h às 8h15h nos dias definidos pela administração. O programa terá caráter informativo e institucional, com a finalidade de divulgar ações, programas, projetos, campanhas, avisos e demais informações de todas as secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce ao interesse público promovidos pelo Município. Durante a transmissão, deverão ser realizadas entrevistas ao vivo, presencialmente ou por telefone, com secretários municipais, autoridades locais, estaduais ou representantes de entidades parceiras, abordando temas relevantes à comunidade e às políticas públicas municipais.	Meses	Serviços	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Forma de Execução: - A emissora deverá disponibilizar estúdio, equipamentos e equipe técnica necessários à transmissão. - As entrevistas poderão ser conduzidas por apresentador designado pela emissora, com participação de representante da municipalidade, quando solicitado. - O programa deverá ser gravado e disponibilizado em meio digital (áudio) para fins de comprovação da execução. - A veiculação ocorrerá mensalmente, com duração mínima de 15 minutos entre 8h às 8h15h, em frequência FM de abrangência local nos dias definidos pela administração. OBSERVAÇÃO: O Município disponibilizará à emissora de rádio as gravações com antecedência mínima de 01 (um) dia, a fim de permitir a adequada preparação, programação e veiculação do conteúdo.				
VALOR TOTAL				R\$	R\$

1

5.1.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF/fatura, boleto ou Relatório de execução no departamento de compras da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, devendo estar anexados à NF/fatura, boleto ou Relatório de execução os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

5.2. O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO:

6.1. O presente contrato vigorará no período de _____ de 2025 a ____ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse administrativo e atendendo o disposto na legislação vigente.

VII – DA NOTA DE EMPENHO:

7.1. As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha	Unidade Orçamentaria	Função/Subfunção/Natureza da Ação/Prejeto/Atividade	Elemento da Despesa/Fonte	Sub
0039	10.05 Sec. Un. De Administração e Desenvolvimento	04.122.1203.2.050 Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Ouros serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	47

VIII – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.1.** DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 124, I e II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite estabelecido no art. 125, do referido diploma legal.
- 8.2.** DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, observando-se os prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021 (arts. 105 a 114).
- 8.3.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021.
- 8.4.** Os registros que não caracterizarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, da Lei 14.133/2021.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente contrato caberá ao **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e será exercida pelos seguintes servidores:

a) Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor Gabriella de Paula Assis que deverá comunicar a gestora toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;

b) A gestão do contrato será exercida pelo Edy Carlos Gonçalves, a quem compete as atividades de coordenar e administrar o contrato desde o seu início até conclusão integral das obrigações nele assumidas; devendo promover ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas neste instrumento e buscar os resultados esperados, bem como trazer benefícios e economia para a administração, além das atribuições especificadas no Decreto Municipal nº 469/2023.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 469 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;
- c) Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, ainda, por decisão judicial.

XII - DO REAJUSTE.

12.1. O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

XIII - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e , ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

IX – DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estatuído no art. 89, da Lei 14.133/2021.

XV- DO FORO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir as omissões ou eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em três vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura e após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

Aparecida do Rio Doce, _____ de _____ de 2025.

PODER EXECUTIVO
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____